

OFÍCIO N° 213/2024

Porto Velho, 4 de dezembro de 2024.

1

Ilustríssimo Presidente,

Através deste, noticiamos que o nosso escritório não tem interesse em aderir ao Acordo Direto em Precatórios de que trata o Edital n° 9/2024, de 13/11/2024, tendo em vista a alta perda econômica que vai muito além dos 40%, conforme é demonstrado em anexo.

No entanto, para solucionar o conflito de interesses com os credores que manifestam o desejo em aderir, está sendo requerido à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia e ao Tribunal de Justiça a retificação do referido Acordo, para que este respeite o direito individual de cada credor – inclusive os advogados – em manifestarem seu interesse ou não na adesão, excluindo a exigência de que os advogados também façam a adesão junto com o credor principal, como condição para homologação.

Sem mais para o momento, e colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Subscrevemo-nos,
Atenciosamente.



HÉLIO VIEIRA DA COSTA
OAB/RO 640



ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
OAB/RO 641

ILM°. SR°. ODAIR JOSÉ OZAME
PRESIDENTE DO SINPOL
NESTA.